



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Fevereiro de 2023 • Número 3259 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 25 de janeiro de 2022 os efeitos da Portaria Nº 091 de 24 de agosto de 2021 da servidora MICHELE CRISTINA CASONATO COLODETE ZAMBONI, RG Nº 33.674.839-5, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora MICHELE CRISTINA CASONATO COLODETE ZAMBONI, RG Nº 33.674.839-5, para exercer a função de VICE-DIRETOR.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora KAREM CRISTINA GASPARINI REFONDINI, RG Nº 22.978.448-3, para exercer a função de VICE-DIRETOR.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora ROBERTA REGINA CONTI, RG Nº 41.509.679-0, para exercer a função de PROFESSOR COORDE-

NADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora JOSIANE CRISTINA ALTOÉ DOS SANTOS RG Nº 44.025.818, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora CARLA RENATA NICOLA MACHADO RG Nº 33.675.547-8, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora CAMILA ROBERTA LEME DE MORAES RG Nº 34.952.700-3, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora JULIANA PETRUZ

DE SOUZA RG Nº 27.632.676-3, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 049 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO RG Nº 30.259.481-4, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 050 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora PAULA DE CAMPOS CICONE D AVILA RG Nº 25.207.713-1, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 050 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora PAULA DE CAMPOS CICONE D AVILA RG Nº 25.207.713-1, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 051 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora VALÉRIA CRISTINA GOMES PINTO RODRIGUES RG Nº 21.569.114, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 052 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora THAIS HELENA MARIA RG Nº 48.888.786-0, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 053 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2022 a servidora GISELE CRISTINA ANITELLI RG Nº 30.418.352-0, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DA LDO DE 2022

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar da Audiência Pública para apresentação da prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

3º QUADRIMESTRE - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

DATA: 27/02/2023

Horário: 15:00

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE REAJUSTE DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais as Câmara Municipal (reajuste de preço)

Valor Estimado: R\$ 16.804,40 (anual)

Valor por litro de gasolina: R\$ 4,69

Prazo do contrato: 12 meses

Data de assinatura do contrato: 21/08/2021

Data do reajuste: 07/02/2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo de Moraes Canata.
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 412 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“CONCEDE MEDALHA ‘NEWTON PRADO’ À POLICIAL CABO
LUCIANA TEIXEIRA”

Artigo 1º - Fica concedida a Sra. Luciana Teixeira, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 14 de fevereiro de 2.023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

ATO DA MESA Nº 02, 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

EXONERA a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2023, Evanildo dos Santos Brito, do cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Leme/SP, 13 de fevereiro de 2023.

Pela Mesa Diretora;

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Lourdes Silva Camacho Vice-Presidente
Nivaldo Aparecido Begnamia Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Ordem de Serviço nº 05/2023

Dispensa de Licitação nº 11/2023

DESPACHO

Respalda no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 06/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REINSTALAÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTO TRICAST MODELO TC410PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME”, com a empresa FULL BROADCAST & AUDIO LTDA, CNPJ: 18.964.131/0001-54, que apresentou o menor valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Leme/SP, 15 de fevereiro de 2023

RICARDO DE MORAES CANATA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei 3.284 de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei 3.403 de 23 de março de 2015, que dispõe sobre o “PAE” Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários, e estabelece critérios para concessão.”

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

Considerando Lei Ordinária Municipal nº 3.284 de 02 de março de 2013, alterada pela Lei nº 3.403 de 23 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º As inscrições para requerimento do auxílio transporte para o exercício de 2023, ocorrerão nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Março de 2023, serão realizadas através do e-mail atranportesads@leme.sp.gov.br.

Art. 2º As normas para inscrição ao auxílio transporte, conforme estabelecido na Lei nº 3403 de 23 de março de 2015, artigo 2º, paragrafo 3º, para o exercício de 2023, ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I

Para a inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos mencionados na Lei nº 3.284 de 2013, alterado pela Lei nº 3403 de 23 de Março de 2015 enviando no ato da inscrição os seguintes documentos:

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Documentos necessários:

- 1- Atestado de matrícula no curso superior;
- 2- Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;
- 3- Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar histórico escolar/boletim do 2º semestre de 2022;
- 4- Declaração de gasto com transporte coletivo:
 - a) VAN - Contrato da VAN, com o último recibo de pagamento.
 - b) ÔNIBUS - Recibos de passagens ida e volta

NOVAS INSCRIÇÕES

Documentos necessários:

- 1- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e da composição familiar; (ou certidão de nascimento para crianças que não tenham RG ou CPF);
- 2- Comprovação de Estado Civil do Requerente:
 - a) Casado: Certidão de Casamento
 - b) Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito
 - c) Separado/Divorciado: Certidão de Casamento com Averbação
 - d) Amasiado: Declaração de União Estável registrada em cartório
 - e) Solteiro: Certidão de Nascimento
- 3- Comprovante de endereço do mês atual (deverá estar no nome do solicitante ou de seu responsável);
- 4- Comprovante de Moradia:
 - a) CASA ALUGADA OU FINANCIADA
 - I. Contrato de locação ou de Financiamento
 - II. Comprovante de pagamento do mês atual (boleto pago ou recibo de pagamento com assinatura do recebedor)
 - b) CASA PROPRIA OU CEDIDA não precisará apresentar comprovantes.
- 5- Comprovação de renda do requerente e da composição familiar (para todos os maiores de 16 anos):

- ASSALARIADO COM REGISTRO EM CARTEIRA:
 - I. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);
 - II. Últimos 03 holerites;
- AUTONOMOS
 - III. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);
 - IV. Declaração de renda referente aos três últimos meses assinada, com duas testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone e firma reconhecida de todas as assinaturas
 - APOSENTADO OU PENSIONISTA
 - V. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);
 - I. Últimos 03 comprovantes de recebimento referentes aposentadoria/pensão contendo o número do benefício – INSS;
 - SEM FONTE DE RENDA
 - I. Carteira de Trabalho do requerente e da composição familiar maiores de 16 anos (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);
 - II. Declaração de Inexistência de renda assinada com firma reconhecida (não necessita de testemunha)
 - 6- Atestado de matrícula no curso superior;
 - 7- Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;
 - 8- Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar histórico escolar/boletim do 2º semestre de 2022;
 - 9- Declaração de gasto com transporte coletivo:
 - a) VAN - Contrato da VAN, com o último recibo de pagamento.
 - b) ÔNIBUS - Recibos de passagens ida e volta
 - 10- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio; (caso tenha sido bolsista 100%, apresentar declaração da instituição)
 - 11- Caso tenha filho menor que não resida na mesma residência, apresentar certidão de nascimento.
 - 12- Laudo Médico de Deficiência Cognitiva ou de Locomoção do estudante (quando houver);
 - 13- Declaração caso seja afro descendente;
 - 14- Comprovante de participação como mesário nas eleições (quando houver);
 - 15- Carteirinha de doador de sangue com validade de até 03 meses (quando houver).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A carteira de trabalho é indispensável, mesmo que sem registro, para o candidato ou componente familiar que tenha mais que 16 anos. Caso não tenha carteira de trabalho, providenciar através do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- Os holerites deverão ser os 03 últimos, não podendo ser referente ao pagamento do “Vale”.
- As testemunhas em declarações solicitadas não poderão ser pessoas que fazem parte da composição familiar.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

São critérios para pontuação e classificação dos inscritos no Programa Municipal de Auxílio-Transporte e deverão ser rigidamente cumpridos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e devidamente acompanhado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento para Concessão do Benefício do Auxílio Transporte.

A primeira pessoa da análise é sempre o estudante

1ª etapa	Pontuação
1 - Estudante	
a Sim - Arrimo de Família	11
b. Não	05
2 - Idade	
a. Até 20 anos	11
b. De 21 à 25 anos	09
c. De 25 à 35 anos	07
d. Acima de 35 anos	05
3 - Graduação Fundamental e Médio Escola Pública	

a. Somente fundamental	
Sim	05
Não	0
b. Somente Médio	
Sim	05
Não	0
4 - Estado Civil	
a. Casado e ou União Estável	15
b. Solteiro	09
5 - Dependentes Econômicos (até 18 anos)	
a. Sim	11
b. Não	0
6 - Situação Habitacional - Casa Alugada ou financiada	
a. Sim	11
c. Não	0
7 - Situação de Saúde	
a. Pessoa com deficiência cognitiva e ou de locomoção	7
8 - Etnia	
a Afro descendente	7

Subtotal 1ª etapa

2ª Etapa

9. Composição Familiar

Número de Membros da Família (residente no endereço): _____

Renda Familiar (total): R\$ _____

Salário mínimo nacional vigente em 2023: R\$ 1.212,00

Formula: $\text{Renda Familiar} = \frac{\text{Valor da Renda PerCapta}}{\text{Nº de membros}} = \frac{\text{Índice}}{\text{Salário Mínimo}}$

EXEMPLO

Número de membros da Família	03
Renda Familiar (somatória total)	R\$ 3.000,00
Salário mínimo nacional vigente em 2023	R\$ 1212,00
Renda Per capita apurada	R\$ 1000,00
Coefficiente apurado	0,82

Índice de Valores	Pontuação
a de 0,0 à 0,3	9,7
b 0,4 a 0,7	8,5
c 0,8, a 1,1	7,3
d 1,2 a 1,5	6,5
e 1,6 a 2,0	5,7

Subtotal 2ª etapa

10. PONTUAÇÃO FINAL

Somatória da 1ª Etapa e da 2ª Etapa TOTAL

10.1 Os alunos que foram beneficiados no exercício de 2022 serão submetidos aos critérios de pontuação para obtenção do benefício no exercício de 2023.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação se dará pela somatória dos pontos aferidos em cada item acima (deverá ser considerado como zero quando não couber pontuação ao candidato) em ordem decrescente de pontos, do maior para o menor.

11.2 Em caso de empate usaram-se os critérios abaixo de forma individualizada:

- Primeiro, é a idade mais elevada, considerando o mês do nascimento.
- Segundo, é a renda per capita menor.
- Terceiro, é participar de eleições como mesário.

- Quarto, é ser doador de sangue.
- Quinto, SORTEIO.

12 DO ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO BENEFÍCIO

12.1 A avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, podendo a qualquer momento solicitar parecer social quanto à veracidade das informações prestadas pelos estudantes e proceder o cancelamento do referido auxílio, bem como solicitar devolução de parcelas já pagas.

12.2 - A comissão tornará pública a lista pré-classificatória dos candidatos afixada no Mural de Aviso ao Público na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua. Cel. João Franco, 308 – centro.

12.3 – O Candidato que não constar na lista pré-classificatória poderá recorrer através de Recurso por Escrito (ofício elencando os motivos pelos quais devem ser contemplados), e protocolar junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, anexando os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista pré-classificatória.

12.4 – A comissão após análise e deferimento dos Recursos apresentados enviará para publicação na Imprensa Oficial do Município e afixará na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social LISTAGEM OFICIAL E DEFINITIVA dos candidatos beneficiados pelo auxílio transporte.

12.5 – Para os alunos que constar na LISTA OFICIAL E DEFINITIVA, somente estes deverão retirar Termo de Adesão junto à Secretaria para providenciar abertura de conta-corrente exclusivamente no Banco Itaú, em nome do beneficiário.

12.6 - Após a abertura da conta, devolver o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, juntamente com o comprovante de gasto com transporte coletivo, e o comprovante de matrícula referente ao mês de Março/2023.

12.7 – Para os meses subsequentes os candidatos classificados deverão apresentar até o quinto dia útil de cada mês os documentos comprobatórios do mês anterior (comprovante de matrícula, comprovante de gasto com transporte coletivo). No mês de Setembro deverão entregar junto a essa documentação Atestado de Frequência escolar referente ao primeiro semestre de 2023. A não apresentação até o quinto dia útil de cada mês acarretará o cancelamento do benefício no mês subsequente. No mês de Agosto os candidatos classificados não apresentarão documentação nenhuma, tendo em vista o período de férias.

DECRETO Nº 8.034, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Legislação Federal e com fulcro na Lei n.º 2.475, de 22 de agosto de 2000, com as alterações introduzidas na Lei Ordinária n.º 4.166, de 02 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os representantes das categorias previstas no artigo 3º da Lei n.º 4.166/2023, eleitos pelas respectivas entidades, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Ana Paula de Ferro e Macedo
Suplente: Patrícia de Queiroz Magatti

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ana Carolina Gimenez
Suplente: Mirela Roberta Leite Brandt
Titular: Camila Fernanda Pereira
Suplente: Maria Helena Pultz

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Helen Regina Mormano Ruiz
Suplente: Fernanda Cardoso
Titular: Tatiane Martins Marioto
Suplente: Ângela Maria Ruys

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Vivian Penteado Pavan
Suplente: Geraldo Luis Lani
Titular: Rafaela Letícia Ricardo
Suplente: Tamires Roberta Bimbat

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS”, o Parque Infantil instalado no Lago Municipal “Doutor Enni Jorge Draib”, localizado neste município de Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV

PORTARIA Nº 13
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA DULCE VIANA, CPF n.º 078.782.928-50, no cargo de Merendeiro - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 1.926,73 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo I, Nível 1, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Leme/SP, 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2022 - Fornecedor: – Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 6,60	
	02	R\$ 6,80	
	03	R\$ 11,80	

Ata nº 078/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 2,40	
06	01	R\$ 2,35	
	02	R\$ 5,74	
	03	R\$ 4,31	
	04	R\$ 6,11	
09	01	R\$ 14,00	
10	01	R\$ 7,00	

Ata nº 079/2022 - Fornecedor: – Comepi Produtos Comerciais Eireli ME

Lote	Item	Valor	Unit.
03	01	R\$ 0,53	
	02	R\$ 2,60	
	03	R\$ 3,30	

Ata nº 080/2022 - Fornecedor: – Rosicler Cirúrgica Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
07	01	R\$ 6,61	
	02	R\$ 11,40	

Ata nº 081/2022 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote	Item	Valor	Unit.
11	01	R\$ 2,54	

Ata nº 082/2022 - Fornecedor: – Contrata Comércio de Prod. Em Geral

Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
04	01	R\$ 1,25	

Ata nº 083/2022 - Fornecedor: – Volpi Distribuidora de Drogas Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
08	01	R\$ 21,25	
	02	R\$ 21,25	
	03	R\$ 21,25	

Leme, 03 de maio de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2022 - Fornecedor: – Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	01	R\$ 0,67	
	02	R\$ 0,74	
	03	R\$ 0,83	
	04	R\$ 1,07	

Leme, 01 de junho de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

LEI ORDINÁRIA Nº 4.170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8353	R\$ 31.882,12
0	2	100.0080	02.14.01.185410013.1.089000-4.4.90.93	8354	R\$ 9.044,20
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 40.926,32
TOTAL					R\$ 40.926,32

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 40.926,32 (quarenta mil, novecentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2023.